



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.449/2020-CC**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%
PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.**

EDITAL

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender a demanda da Casa Civil do Estado do Maranhão.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2020 às 9h30min.

LOCAL: LOCAL: Sala da Comissão Setorial de Licitação – CSL, no 1º andar do prédio João Goulart, sede da Casa Civil do Estado do Maranhão localizado na Avenida Pedro II, nº220, Centro, São Luís – Ma.

PREGOEIRA OFICIAL: Gardênia Baluz Couto

EQUIPE DE APOIO: Aldeídes Bezerra de Oliveira, Ana Rita Jorge de Oliveira Almeida, Hilda Pereira da Silva, Maria Luísa Nogueira Lopes e Wendy Cris Ferreira Abrantes.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

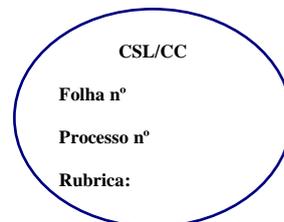
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.449/2020-CC

SUMÁRIO

01.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
02.	DO OBJETO
03.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
05.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
06.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
08.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
09.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
11.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
12.	DO CONTRATO
13.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.449/2020-CC
EDITAL

PREÂMBULO

A Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão, por meio da Comissão Setorial de Licitação neste ato denominada CSL, representada por seu Pregoeiro Substituto que este subscreve, designada pela Portaria nº 010 de 12 de fevereiro de 2020 da Secretaria da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público que às **09 horas e 30 minutos do dia 08 de outubro de 2020**, na Sala de Licitações localizada no 1º andar do Edifício João Goulart na Avenida Pedro II, nº220, Centro nesta cidade, sede da Casa Civil, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL DE Nº 005/2020-CSL/CC**, do tipo **MENOR PREÇO** para Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para atendimento das necessidades da Casa Civil do Estado do Maranhão, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Sessão Pública da Licitação terá abertura com a fase do Credenciamento, no local e hora acima definidos mediante a apresentação dos documentos constantes do **subitem 3.6**, deste Edital, quando então serão os documentos analisados e proclamados o resultado. Concluída essa fase os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação de **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, rubricados em seus fechos e identificados na parte externa serão recebidos pelo Pregoeiro que após a rubrica nos fechos dos mesmos pelos licitantes presentes, será dada continuidade ao procedimento licitatório com a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS** no rito definido neste ato convocatório.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2004, alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

Em cumprimento às medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individuais como mascarar, luvas, álcool gel, distanciamentos e similares nas sessões públicas da presente licitação assim como nas salas da Comissão Setorial de Licitação, de modo a minimizar riscos quanto necessário ao atendimento presencial das atividades da Casa Civil no atual contexto da Pandemia do COVID, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 35.677 de 21 de março de 2020 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil, de 2ª a 6ª feira das 08hs00min às 12h:00min e das 14h:00min às 19h:00min, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente e ainda disponível, no site da Casa Civil "www.casacivil.ma.gov.br", somente para consulta dos interessados.

1.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº do CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na **CASA CIVIL**.

1.7. Esclarecimentos relativos a eventuais dúvidas na interpretação do edital e seus anexos deverão ser formalizados por escrito e entregue na **CASA CIVIL**, na sala da **COMISSÃO** em dias e horário de expediente ou encaminhar através do e-mail csl@casacivil.ma.gov.br obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão aceitos solicitações e entendimentos verbais quanto ao edital mantidos entre o interessado e a **COMISSÃO** como também pedidos, consultas, esclarecimentos e outros, formulados via e-mail sem assinatura do signatário.

b) A resposta aos esclarecimentos formulados e demais documentos enviados pelos interessados será encaminhada por e-mail ao signatário e aos demais interessados que tenham adquirido cópia do edital junto à **COMISSÃO** devendo o interessado confirmar o recebimento do e-mail e ainda divulgada no sítio da **CASA CIVIL** no endereço www.casacivil.ma.gov.br.

1.8. Os licitantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes constantes do edital e se comprometem a cumpri-los plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

1.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da presente licitação.

1.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação, reprodução e apresentação da Proposta de Preços e os dos documentos para a Habilitação.

1.11. No interesse da **CASA CIVIL**, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da Sessão e marcada outra a sua continuidade observadas as regras legais.

1.12. No caso de qualquer modificação no edital antes da Sessão de Abertura do certame será o novo prazo divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta e dos documentos de Habilitação.

1.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação do vencedor em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em outra Sessão Pública previamente convocada pelo Pregoeiro.

1.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, consoante dispõe a legislação aplicada à espécie, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.682 de 09.07.2012.

1.15. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal sujeitando-se ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

1.16. É facultado ao Pregoeiro:

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) Solicitar aos setores competentes da Casa Civil a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.

c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) Negociar diretamente com os licitantes em qualquer fase da Licitação com a intenção de obter preço melhor, não podendo, porém, alterar o objeto da licitação nem tampouco as condições de classificação e habilitação.

f) Suspender a Sessão Pública em qualquer fase do procedimento licitatório, por conveniência administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

g) Antes de iniciar a fase de lances definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.17. O Pregoeiro poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio as atribuições seguintes:

a) Recebimento de impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos.

b) Credenciamento de licitantes.

c) Recebimento e abertura dos envelopes das Propostas e Habilitação.

d) Leitura dos Preços assim como rubrica nos documentos.

e) Elaboração de Atas e leitura das mesmas.

f) Disponibilização de processo para exame dos interessados.

g) Juntada dos documentos licitatórios nos autos do Processo correspondente, com numeração de folhas, assinaturas e rubricas.

1.18. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo Carta Credencial
ANEXO III	Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV	Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual- MEI
ANEXO V	Modelo Carta Proposta
ANEXOVI	Modelo Planilha Quantitativa de Preços Unitário e Total - Cota Principal
ANEXO VII	Modelo Planilha Quantitativa de Preços Unitário e Total - Cota Reservada
ANEXO VIII	Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
ANEXO IX	Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para a Casa Civil do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2.2. O valor máximo total estimado para a licitação é de **R\$ 363.829,50** (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte nove reais e cinquenta centavos) conforme Planilha de Preços constante do item **13** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2.3. Nos termos do art. 23, §1º e §2º da Lei nº 8.666/1993, o objeto da presente licitação será licitado por **LOTES** de forma a buscar a ampliação da competição e evitar a concentração do mercado, assim como as demais razões constantes do citado dispositivo, considerando-se para cada lote licitação distinta, consoante dispõem o dispositivo legal supramencionado.

2.4. Observando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e a autorização do Subsecretário da Casa Civil, do objeto da licitação foi retirado **COTA RESERVADA** no percentual aproximado de **23,72%** (vinte e três inteiros e setenta e dois centésimos) do valor total, para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que se enquadrem nas condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das mesmas ofertarem de preços para **COTA PRINCIPAL** do objeto licitado.

2.5. É facultado ao licitante apresentar Proposta para um ou todos os **LOTES** considerando o total da sua Proposta o somatório dos valores dos lotes ofertados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se as regras seguintes:

a) No **LOTE I – COTA PRINCIPAL** poderão participar todas e quaisquer empresas especializadas no ramo de atividade do objeto licitado desde que atendam aos requisitos do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

b) No **LOTE II - COTA RESERVADA** – somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual MEI, consoante dispõem os artigos 47 e 48, inciso II da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações regulamentada pelas Leis Estaduais n.ºs 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

b1) O disposto na **alínea “b”** deste subitem não impede a contratação de Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI para a totalidade do objeto desta licitação.

b2) Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de livre concorrência, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

b3) Se uma mesma empresa vencer o **LOTE DA COTA PRINCIPAL** e **LOTE DA COTA RESERVADA** a contratação dos produtos iguais dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) constituída sob a forma de sociedade por ações;

j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual MEI participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do **subitem 4.1** deste Edital, facultado à Casa Civil, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

b) Empresa que esteja suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, ACORDÃOS de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1")

e) Servidor ou dirigente da Casa Civil do Estado do Maranhão.

f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Casa Civil do Estado do Maranhão.

h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.4.1 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoas físicas ou pessoas jurídicas e a Casa Civil do Estado do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão Setorial de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste Edital assim como o não credenciado pelo Pregoeiro terá direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital quanto às regras para a interposição de Recursos.

3.6. DO CREDENCIAMENTO

3.6.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega dos documentos exigidos, nas condições definidas neste subitem.

3.6.2. Todos os documentos relativos ao Credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços ou Documentos de Habilitação

3.6.3. No ato do Credenciamento os interessados deverão apresentar em original ou cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da **COMISSÃO** os documentos abaixo:

a) CARTA CREDENCIAL ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA** ou Documento de Identidade que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação;

a1) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizados e arquivados no registro competente.

a2) Se o licitante designar procurador ou credenciado, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração (pública/particular) ou Carta Credencial conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, devendo os mesmos obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social, ou estatuto ou ato de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade, acompanhados de cópia do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

a3) A não comprovação da outorga de poderes, previsto nos documentos de Credenciamento e necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, na fase do credenciamento não impossibilitará a participação do licitante com a entrega dos envelopes, apenas não terá o mesmo direito à fala nas Sessões públicas.

b) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com a exigência do art.4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

b1) A não apresentação da Declaração de que Cumpre os Requisitos para a Habilitação acarretará no impedimento do licitante em participar do presente Pregão. Nesse caso, não serão recebidos da empresa os envelopes de Proposta e Habilitação.

c) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL assinada pelo Representante Legal da Empresa, no Modelo do **ANEXO IV** deste Edital, ou documento emitido pela Junta Comercial competente que comprove essa qualidade ou outro documento que comprove o enquadramento legal da Empresa.

c1) A não apresentação do **DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO** nos termos deste Edital não impedirá a participação da Empresa licitante, apenas não terá o mesmo direito de preferência nas fases de julgamento da Proposta e Habilitação no **LOTE DA COTA PRINCIPAL**. Entretanto a sua participação no **LOTE DA COTA RESERVADA**, fica condicionada à comprovação desse enquadramento.

3.6.4. Não será permitido ao mesmo Credenciado representar mais de um licitante e nem mais de um Credenciado para o mesmo licitante.

3.6.5. A cada Sessão Pública o Credenciamento será conferido pelo Pregoeiro, ficando restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes Credenciados.

3.6.6. Em caso de haver mais de uma Sessão Pública, a empresa licitante credenciada na Sessão de abertura poderá apresentar um novo Credenciamento na Sessão de continuidade devendo apresentar os documentos necessários ao Credenciamento conforme dispõe o Edital.

3.6.7. No caso da empresa licitante não ter se Credenciado na Sessão de Abertura do Pregão, não será permitido um novo Credenciamento na Sessão de continuidade do procedimento licitatório.

3.6.8. Encerrada a fase do Credenciamento e após declarado o número de licitantes Credenciados serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos participantes não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.6.9. O ingresso de empresas interessadas na Sessão Pública do Pregão após o encerramento do Credenciamento será permitido apenas para assistir ao procedimento, sem, contudo perturbar os trabalhos.

4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/2006

4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual - MEI, nas fases de disputa da **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a ocorrência de empate fictício e na julgamento da **HABILITAÇÃO** com o direito de saneamento dos documentos de Regularidade Fiscal, desde que estejam devidamente enquadrados em uma dessas categorias, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, suas alterações e nas Leis Estaduais n.ºs 9.529/2011 e 10.403/2015.

4.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstos neste Edital de acordo com as normas da legislação aplicada à espécie.

4.3. Os documentos de enquadramento serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÃO**, no momento do Credenciamento.

4.4. A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no **LOTE DE COTA PRINCIPAL**, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas de representatividade concedidas por lei nesse **LOTE**

4.5. Da Cota Reservada e Cota Principal

4.5.1. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, do objeto da licitação foi retirado uma **COTA RESERVADA**, no valor de **R\$ 86.315,88** (oitenta e seis mil trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) correspondente a aproximadamente **23,72%(vinte e três virgula setenta e dois por cento)** do valor licitado para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme Planilha Quantitativa de Preços, **ANEXO VII** deste Edital.

4.5.2. O restante do valor da licitação no total de **R\$ 277.513,62** (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e treze reais e sessenta e dois centavos) será licitado em **COTA PRINCIPAL** podendo dela participar qualquer empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

desde que tenha atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e satisfaça todas às condições do Edital e seus anexos, observadas as regras da Lei Complementar nº123/2018 em conformidade com o que dispõe o subitem 5.1 deste Edital.

4.5.3. O benefício da **COTA RESERVADA** não impede a participação e contratação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para totalidade do objeto.

4.5.4. Se uma mesma Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual vencer a **COTA RESERVADA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas será pelo menor preço oferecido entre as cotas.

4.5.5. Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA**, o objeto licitado poderá ser adjudicado ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou diante de sua recusa, poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes desde que seja no preço do primeiro colocado.

4.6. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta para a Cota Reservada

4.6.1. Considerando a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual - MEI não será concedido nesse **LOTE** o tratamento favorecido na fase de julgamento da **PROPOSTA** conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/ 2014 e na Lei Estadual n.º 9.529/2011 e Lei Estadual n.º 10.403/2015.

4.6.2. Caso ocorra equivalência de valores apresentados pelos licitantes da **COTA RESERVADA** será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

4.7. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta para Cota Principal

4.7.1. Encerrada a fase de lances e sendo a melhor oferta de licitante não enquadrado nas condições da Lei Complementar n.º 123/2006 o Pregoeiro verificará se existem Propostas de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor com valores até **5%**(cinco por cento) maior que a do menor preço se houver será declarado **empate fictício** conforme dispõe a supramencionada Lei Complementar.

4.7.2. Ocorrendo o **empate**, o Pregoeiro conduzirá o procedimento da seguinte forma:

a) O licitante beneficiário com o segundo menor preço poderá desempatar, apresentando valor para a sua Proposta inferior ao valor da Proposta em primeiro lugar. Havendo desempate será o licitante beneficiário proclamado vencedor do certame no valor por ele Proposto no desempate, encerrando-se assim a fase de lances.

b) Não ocorrendo o desempate com o licitante da Proposta de segundo menor preço o Pregoeiro convocará os demais licitantes enquadrados, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

c) Na hipótese de não haver desempate será proclamado vencedora do certame a Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

4.7.3. O não interesse no desempate pelo licitante beneficiário implicará na decadência desse direito cabendo ao **PREGOEIRO** convocar licitantes beneficiários remanescentes, para o exercício do mesmo direito.

4.7.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

4.7.5. O Empate fictício na **COTA PRINCIPAL** só ocorrerá quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.8. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação.

4.8.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual devidamente enquadradas gozarão do direito de preferência na fase da Habilitação quanto ao saneamento de restrições na documentação de habilitação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa.

4.8.2. Caso a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa classificada em primeiro lugar apresente restrições o mesmo será proclamado habilitado "**sub judicé**" e vencedor com ressalvas, sendo-lhe concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para saneamento da regularização como condição para assinatura do Contrato. O termo inicial do prazo mencionado neste subitem corresponderá o momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame.

4.8.3. Independente do benefício concedido na documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista o **licitante** deve apresentar no Envelope nº02 todos os Documentos exigidos no Edital, mesmo que apresentem restrições, consoante



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar n º 123/2006.

4.8.4. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo estabelecido implicará ao licitante decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art.81 Lei nº8.666/93. Nesse caso é facultado a **COMISSÃO** a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou à autoridade superior revogar a licitação.

4.8.5. Os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do licitante declarado vencedor serão entregues na **COMISSÃO**, no prazo estabelecido e em horário e dias de expediente, em envelope lacrado identificando o Pregão.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, até 02(dois) dias úteis antes da data da entrega dos Envelopes de Propostas e da Habilitação poderá impugnar este Edital, assim como solicitar pedidos de esclarecimentos, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93, devendo o Pregoeiro, se for o caso, respondê-los no prazo estabelecido na lei ou se conveniente adiar a Sessão de abertura do Pregão.

5.2. As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos serão entregues na sala da **COMISSÃO**, no endereço determinado no preâmbulo deste Edital, em dias e horários de expedientes, dirigidas ao Pregoeiro, sendo facultado aceitar ou não aqueles enviados para o e-mail da Comissão. Não será aceito documento enviado por e-mail sem a assinatura digital.

5.3. Caso as impugnações e os pedidos de esclarecimentos sejam encaminhados por e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 02 (dois) dias após o envio, apresentar o original na **COMISSÃO**, sob condição de ser desconsiderado seu pedido.

5.4. O prazo para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento estabelecido é decadencial, portanto se formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

5.5. Caso a Impugnação formulada não for respondida dentro do prazo estabelecido a Sessão de abertura do Pregão poderá ser adiada mediante Notificação podendo ainda, o Pregoeiro se for o caso, comunicar o adiamento diretamente aos interessados que se fizerem presentes na data prevista para a referida Sessão de abertura e lavrar os fatos na Ata correspondente.

5.6. Havendo qualquer modificação no Edital em decorrência de Impugnação, pedido de esclarecimentos ou de ofício que afete substancialmente a formulação das Propostas a Sessão de abertura também será adiada e designada nova data, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

5.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **COMISSÃO**.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação serão entregues pelo licitante ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 005/2020-CSL/CC Casa Civil do Estado do Maranhão Data: 08/10/2020 Hora: 09hr30min Razão Social da Empresa Licitante	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação Pregão Presencial nº 005/2020-CSL/CC Casa Civil do Estado do Maranhão Data: 08/10/2020 Hora: 09h30min Razão Social da Empresa Licitante
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.2. Os documentos de Habilitação deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da **COMISSÃO** mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial sem prejuízo dos atos disciplinados na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

6.2.1. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da **COMISSÃO**, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados.

6.4. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços será apresentada em uma via, de preferência em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO V** deste Edital.

7.1.1. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Modelo da Carta Proposta **ANEXO V** deste Edital poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do Modelo indicado. A Proposta de Preços deverá ter as informações seguintes:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor.

b) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações e demais condições exigidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, com indicação das marcas e modelos dos equipamentos.

b1) Catálogos ou folders ilustrativos ou outro documento equivalente contendo informações mínimas de fabricante, modelo e referência dos equipamentos propostos para os **LOTES I e II** devendo o licitante indicar no referido documento o item correspondente.

c) Planilha de Preços unitário e total nos Modelos do **ANEXO VI- COTA PRINCIPAL E ANEXO VII - COTA RESERVADA** deste Edital.

c1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c2) Não serão corrigidos pelo Pregoeiro erros matemáticos que altere o valor unitário do item, no entanto poderá ocorrer a correção de erros matemáticos que altere o valor global do item, desde que mantido o valor unitário expresso na proposta.

c2.1.) O licitante deverá ofertar preços para todos os **ITENS** que compõem o **LOTE** por ele ofertado. A ausência de preços em um dos itens ofertados pelo licitante implicará na desclassificação da sua Proposta.

c3) Havendo diferença no preço proposto, prevalecerá o preço unitário cabendo o Pregoeiro a correção do valor da Proposta. O valor da Proposta corrigida dar-se-á pelo cálculo da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

c4) Os valores da Proposta não poderão ser superiores aos valores máximos da Planilha de Preços, **ANEXO VI e VII** deste Edital. O licitante que apresentar preços acima dos preços máximos definidos no Edital terá sua Proposta desclassificada conforme determina o art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 e o **subitem 9.2.2** deste Edital.

c4.1) Caso ocorra à situação da alínea c4, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com o licitante permitindo que o mesmo reduza o preço unitário da sua Proposta ao preço unitário máximo do Edital. Caso o licitante concorde os preços propostos serão readequados aos preços máximos do Edital. Não haverá redução do preço caso o valor da Proposta do licitante depois de reduzida fique inferior ao valor da menor Proposta já apresentada.

c5) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d) Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

d1) Nas Propostas que omitirem o prazo de validade da mesma, fica estabelecido que este prazo seja de 90 (noventa) dias conforme estipulado no **subitem 7.1.1 alínea "d"** Edital.

e) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

e1) A falta de data e ou assinatura na Proposta somente poderá ser suprida por representante legal da empresa licitante presente na Sessão, devidamente credenciado para tanto.

7.2. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Casa Civil.

7.4. As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – TCE deverão também ser entregues à **COMISSÃO** em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

7.4.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 05(cinco) dias da data da sessão de abertura, na Sala da **COMISSÃO**, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CSL csl@casacivil.ma.gov.br.

7.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo haver negociação com os licitantes para manter o preço proposto.

7.7. O Pregoeiro poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.8. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes para habilitarem-se neste Pregão deverão apresentar no **ENVELOPE Nº02**, os documentos seguintes:

8.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, o qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Certidão Simplificada emitida Pela Junta Comercial do Estado do Maranhão conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

8.1.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovando a regularidade fiscal com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias - INSS, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014, ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou Certidão Positiva de



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EM comprovando a **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN; comprovando a **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal como **Prova de Regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT como **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho;

e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal devidamente qualificado, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 7º inciso XXXIII da CF/88, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO VIII** deste Edital.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1. Sem prejuízo da demonstração do atendimento dos requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica previstas na Lei nº 8666/93, a empresa concorrente deverá comprovar qualificação técnica e operacional, mediante apresentação dos documentos seguintes:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado assinado pelo representante legal da Empresa, com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem a aptidão da Empresa para o desempenho da atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou seja fornecimento de material de consumo, nas espécies constantes deste Edital.

8.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral – ILG** que deverá apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

a1) A fórmula definida na alínea “a” deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

a2) O licitante que apresentar resultado **Menor Que Um** no cálculo do Índice de Liquidez Geral (**ILG**) poderá comprovar a sua Capacidade Econômico-Financeira através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

a3) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a3.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a3.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

a3.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES"), por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a3.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a3.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a3.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras- ICP -Brasil nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b1) Não havendo prazo de validade expresso na **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** será válida aquela que foi expedida com data de 60(sessenta) dias de antecedência da data da entrega das propostas de preços.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia e hora designados no Edital, o Pregoeiro dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos exigidos neste Edital.

9.2. Após análise da documentação apresentada no Credenciamento, o Pregoeiro declarará o número de licitantes Credenciados, os não credenciados e os impedidos de participar se houverem, procedendo em seguida ao recebimento dos Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** dos licitantes. Em seguida procederá à abertura do Envelope nº01 **PROPOSTA DE PREÇOS**, adotando o seguinte desenvolvimento.

9.2.1 Após abertas as Propostas os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.2.2 As Propostas após analisadas serão declaradas adequadas ou não adequadas às regras do Edital. As declaradas adequadas estarão aptas a participarem do certame as declaradas não adequadas serão proclamadas desclassificadas por não atenderem às regras editalícias.

9.2.3. Seguidamente as Propostas adequadas serão selecionadas para a fase de lances verbais e sucessivos, nas condições seguintes: seleciona-se primeiro a Proposta adequada de menor preço e depois aquelas adequadas com valores até 10%(dez por cento) da Proposta de menor preço. Havendo igualdade de Preços o Pregoeiro realizará sorteio para definir a Proposta que dará o primeiro lance.

9.2.4. Não havendo no mínimo três **PROPOSTAS DE PREÇOS** nas condições definidas no **subitem 9.2.3** o Pregoeiro selecionará a Proposta de menor Preço apresentada e as subsequentes formando 03(três) Propostas para que participem da fase de lances.

9.2.5. As Propostas selecionadas para a fase de lances terão seus representantes convidados para de forma sequencial e sucessiva apresentarem lances verbais e decrescentes tendo como base a Proposta de maior preço selecionada.

9.2.6. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro devendo o licitante oferecer lance em valor inferior ao último lance ofertado.

9.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.8. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.2.9. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não estiver conforme as exigências editalícias, o Pregoeiro proclamará desclassificada e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente até a declaração do licitante vencedor.

9.2.10. Encerrada a fase de lances no lote da **COTA PRINCIPAL** e havendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, o Pregoeiro, antes de declarar o licitante de menor lance vencedor, observará os critérios de preferência estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, para essa fase de julgamento das Propostas, quanto ao empate fictício entre os concorrentes.

9.2.10.1 Ocorre empate fictício quando as ofertas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual estejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor valor obtido na fase de lance.

9.2.10.2. O Direito de Preferência concedido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual na fase de julgamento das Propostas obedecerá ao procedimento seguinte:

a) A Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual colocada no segundo menor preço na fase de lances com valor de até 5% (cinco por cento) maior que o valor classificado em primeiro lugar poderá desempatar o certame apresentando preço inferior àquele classificado em primeiro lugar, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para o exercício desse direito, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto licitado.

b) Não havendo oferta de desempate pelo licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual classificado em segundo lugar, serão convocados os licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite fixado no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência de descontos apresentados pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual após a fase de lances, colocadas em segundo menor preço, para o exercício do direito preferência será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá desempatar apresentando a melhor oferta.

9.2.10.3. Se o licitante classificado em primeiro lugar for uma Microempresa, ou uma Empresa de Pequeno Porte ou um Microempreendedor Individual, não haverá empate fictício. Nesse caso o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento do julgamento da licitação com o exame da Habilitação observando o direito de saneamento dos documentos de Regularidade Fiscal facultado pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.11. Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada em primeiro lugar e aberto o seu Envelope nº02 - **HABILITAÇÃO** procedendo-se ao seu exame.

9.2.12. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado Habilitado e vencedor do certame, encerrando-se assim o julgamento das Propostas.

9.2.13. Na análise dos documentos de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar e sendo ele Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a ele será concedido o direito de preferência previsto na lei Complementar nº 123/2006 quanto ao saneamento dos documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que apresentem irregularidades sendo-lhe concedido o prazo de até 10(dez) dias úteis, para a regularização, como condição para a assinatura do contrato segundo dispõe a supracitada Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.14. Após proclamado o vencedor o Pregoeiro consultará os licitantes quanto a intenção de Recorrer do julgamento, para que fossem suas razões ditas em voz alta e registradas em Ata. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

9.2.15. Havendo manifestação da intenção de Recurso, o Pregoeiro para transcurso do prazo recursal previsto na lei, registrará na Ata os motivos e as razões do Recurso sendo a Sessão encerrada e lavrada a Ata correspondente.

9.2.16. O Pregoeiro dará aos licitantes as informações seguintes:

a) informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de Recurso assim como vistas aos autos do Processo se necessário. Caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vistas, diante de fato superveniente, o Pregoeiro comunicará o início da contagem do prazo para Recurso.

b) informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das contrarrazões ao Recurso prazo este se iniciará após a sequência do prazo concedido ao licitante Recorrente.

c) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos Recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

9.2.17. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, será emitido o Termo de Adjudicação e encaminhando os autos para autoridade superior homologar o procedimento e autorizar a contratação.

9.2.18. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro encerrará a Sessão com a proclamação do vencedor lavrando a Ata circunstanciada e em seguida emitirá o Termo de Adjudicação ao licitante vencedor submetendo o procedimento à Homologação da autoridade superior da Casa Civil.

9.2.19. Proclamado o vencedor deste Pregão fica o mesmo obrigado a apresentar no prazo de 02(dois) dias úteis contados do encerramento da Sessão, a Proposta adequada aos lances ofertados, como condição para adjudicação. O não atendimento ao prazo estabelecido decairá o direito à adjudicação sendo dada continuidade ao procedimento com o licitante remanescente consoante dispõe a lei.

9.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo proclamado vencedor o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do Edital e oferte o menor preço.

9.3.2. Será desclassificada a Proposta que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inclusive quanto a representatividade do signatário da Proposta, inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo Pregoeiro mediante a apresentação de Planilha de Composição dos Custos, sendo facultado ao Pregoeiro aceitar documento equivalente desde que comprove a exequibilidade do preço proposto.

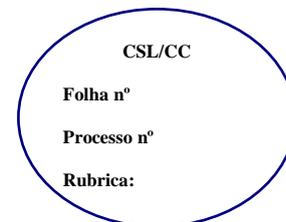
d) que apresentem preços unitários e totais acima dos preços unitários e totais máximo estabelecidos na Planilha de Preços Anexa a este Edital.

9.3.3. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstrar a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta e nesse caso o Pregoeiro retomará a Sessão com os licitantes remanescentes.

9.3.4. Poderá o presente Pregão ser julgado com apenas uma **PROPOSTA DE PREÇOS** desde que esta atenda as condições do Edital e o preço seja compatível com os praticados na Planilha de Preços Anexa a este Edital.

9.3.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito de Recurso concedido aos licitantes desclassificados.

9.3.5.1. Caso haja Recurso, o prazo de apresentação de novas Propostas será suspenso até a conclusão do julgamento dos Recursos. Sendo improcedentes os Recursos interpostos o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame retornando à todos os licitantes o prazo estabelecido no **subitem 9.3.5.**



9.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos do licitante classificado em primeiro lugar com as exigências deste Edital.

9.4.2. Será proclamado **Habilitado** o licitante que apresentar todos os documentos exigidos neste Edital e **Inabilitado** aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentarem com irregularidades.

9.4.2.1. Os licitantes nesta fase de habilitação gozarão do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações quanto a restrição na documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Empresa.

9.4.2.2. Caso a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista apresente restrições o licitante será proclamado habilitado *sub judice* e vencedor com ressalvas, sendo-lhe concedido o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital.

9.4.2.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a **PROPOSTA DE PREÇOS** subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.3. Se todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação da documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

9.4.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, assim como proceder a diligências esclarecedoras previstas no art.43 da Lei nº 8.666/93.

9.4.5. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.4.5. Em se tratando de licitante filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

9.4.6. Caso haja Recurso, o prazo de apresentação de novos documentos será suspenso até a conclusão do julgamento dos Recursos. Sendo improcedentes os Recursos interpostos o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame retornando à todos os licitantes inabilitados o prazo estabelecido neste Edital.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério do Pregoeiro se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a Homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.4.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões, para verificar as condições de Habilitação dos licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá à autoridade superior da Casa Civil homologar a licitação e autorizar a contratação, podendo este revogar a licitação por conveniência administrativa ou anulá-la por ilegalidade, conforme dispõe o art. 49, caput da Lei nº 8.666/93.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Encerrado o julgamento e declarado o vencedor, os licitantes assim como aqueles declarados não credenciados e impedidos de participar da licitação poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

11.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o interessado presente e expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Sala da **COMISSÃO** no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4. O Recurso será dirigido ao Secretário Chefe da Casa Civil por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado. Recebido o Recurso, o Pregoeiro, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração da autoridade superior que proferirá o julgamento.

11.5. Após julgamento do Recurso, o objeto da licitação será Adjudicado ao licitante vencedor, homologada a licitação e autorizada a contratação.

11.6. O julgamento dos Recursos será comunicado a todos os licitantes participantes, mediante Notificação emitida pela **COMISSÃO** sendo ainda disponibilizado no site da Casa Civil para conhecimento de todos.

11.7. Não havendo manifestação de Recurso, o Pregoeiro procederá à emissão do termo de adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o Processo à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

11.8. O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a Homologação o licitante Adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação, assinar o Contrato de acordo com a Minuta **ANEXO VIII** deste Edital, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Adjudicatário ou a critério do Pregoeiro durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, analisado e aceito pela Casa Civil.

12.3. Se o Adjudicatário não atender à convocação estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a casa Civil convocar os licitantes remanescentes, observando as regras dispostas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

12.4. A assinatura do Contrato com o licitante vencedor fica condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovação da regularidade da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, e se for o caso da qualificação técnica e econômico-financeira mediante a apresentação de Certidões atualizadas de acordo com as regras do edital e da Lei nº 8.666/93;

b) Comprovação da regularidade da empresa licitante junto à Companhia de Aguas e Esgotos do Maranhão - **CAEMA** nos termos do Decreto Estadual nº 21.178/2005 mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou documento equivalente, devidamente atualizados.

b1) Caso o imóvel não seja de propriedade da empresa licitante, deverá a mesmo apresentar o Contrato de Locação do Imóvel ou documento equivalente junto com a Certidão Negativa de Débito do imóvel que ocupa emitida pela **CAEMA**.

c) Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao Cadastro de Inadimplentes do Estado - **CEI** de acordo com a Lei Estadual nº 6.690/1996 mediante documento comprobatório da regularidade emitido pelo site da **SEFAZ/MA** pela **CONTRATANTE**.

12.5. Na assinatura do Contrato, o licitante Adjudicatário será representado por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o documento que comprove esses poderes ou por procurador com poderes



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

específicos, conforme procuração ou documento equivalente apresentada no ato da assinatura do instrumento de ajuste.

12.6. Sem prejuízo da responsabilização criminal e administrativa aplicável a empresa vencedora da licitação ficará ainda impedida de assinar o Contrato nas condições seguintes:

- a) Não aceitar a exigência e as condições impostas pela Lei;
- b) Faltar com a verdade ou omitir propositalmente dados na prestação das informações determinadas na lei;
- c) Não apresentar, dentro do prazo estabelecido os documentos comprobatórios da equidade salarial;
- d) Não apresentar, no ato da assinatura do Contrato o Plano Pormenorizado de ações Afirmativas.

12.7. Constam da Minuta do Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, as Cláusulas que definem as condições e os demais elementos necessários à execução do objeto desta licitação tais como: qualificação, valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária, rescisão, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o Pregoeiro, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, observando-se as regras contidas na Lei nº 8.666/93.

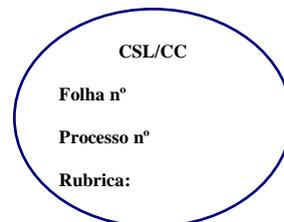
13.2. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – Ma, 23 de setembro de 2020.

Adilson Abreu Ribeiro
Pregoeiro Substituto



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.449/2020-CC**

ANEXO I

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a realização de um Pregão Presencial objetivando a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para a Casa Civil para atender a demanda desse órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA

Visando atender e assegurar a qualidade dos serviços realizados pela Casa Civil, e a crescente requisição de seus setores por equipamentos de TI, faz-se necessária a aquisição desta demanda de equipamentos, fazendo com que haja uma redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades dos usuários;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Seguem abaixo as especificações e quantitativos dos Equipamentos, Ferramentas e Suprimentos de informática:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS – (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Especificação	UND	Qtd
01	Estação de Trabalho (Desktop)	UND	53
02	Notebooks	UND	08

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS (COTA DE ATÉ 25% - ME - EPP)

Item	Especificação	UND	Qtd
01	Estação de Trabalho (Desktop)	UND	17
02	Notebooks	UND	02

4. DO LOCAL DA ENTREGA

Após a contratação dos equipamentos, a contratada procederá a respectiva entrega nos seguintes endereços, conforme determinar Ordem de Serviço específica:

- **Edifício João Goulart:** Avenida Pedro II, nº 220 – Centro, São Luís (MA), CEP 65010-070;

A CONTRATADA deverá informar com antecedência ao Fiscal do Contrato, sobre o dia e horário da entrega, através do telefone (098) 2016 4139.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da **CONTRATANTE**:

- Prestar as informações e esclarecimentos sobre o local de entrega que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- Permitir acesso de pessoal devidamente identificado pela **CONTRATADA**, aos locais para execução dos serviços;
- Exercer a fiscalização sobre a entrega dos produtos, através do Fiscal de Contrato;
- Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades e/ou falhas verificadas no cumprimento do fornecimento;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade apresentada no funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia;
- Atestar a execução dos serviços, rejeitando os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações, por meio de notificação à **CONTRATADA**;
- Exigir, na ocasião da entrega, a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação.
- Documentar as ocorrências havidas e controlar os serviços realizados;
- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- Efetuar o pagamento após a entrega das máquinas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos contratados;
- A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da entrega dos produtos, os documentos fiscais para fins de comprovação de que o equipamento é novo;
- Fornecer todos os bens materiais, mão-de-obra e transporte necessários para a execução da entrega no local determinado pela **CONTRATANTE**;
- Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- Possuir atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou fornece, equipamentos compatíveis com o contratado;
- Estar em dias com suas obrigações, trabalhistas e fiscais;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender;
- Fornecer, obrigatoriamente, os equipamentos com recursos operacionais mínimos solicitados de acordo com este Termo de Referência;
- Nomear funcionário técnico como preposto para representar a **CONTRATADA**, durante o período de vigência do contrato;
- A **CONTRATADA** prestará informações e esclarecimentos pertinentes à execução do contrato porventura solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de consultor indicado.
- Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de entrega, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal de Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos equipamentos solicitados, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da entrega e instalação dos equipamentos, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Casa Civil.

8. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e global em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento das máquinas a serem adquiridos para as casa civil e órgãos vinculados.

A licitação será do **TIPO MENOR PREÇO**.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

10. DO PAGAMENTO

- Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

- Carta solicitando o pagamento pela execução do objeto;
 - Ordem de Fornecimento;
 - Nota Fiscal / Fatura;
 - Cópia do Empenho ou N° do mesmo;
 - Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, devidamente atualizado (Lei nº 7.799/2002);
 - Certidão de Regularidade Trabalhista;
 - Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão.
 - O pagamento será feito através de Ordem Bancária após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.
11. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- Advertência;
- A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte: **I** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto do Contrato, em caso de mora na sua entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato; **II** - 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. **III** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da sua inexecução integral.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor apurado para o objeto da contratação obtido mediante pesquisa de mercado realizada pela Supervisão de Compras da Casa Civil importa um total de R\$ 363.829,50 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte nove reais e cinquenta centavos), discriminados conforme tabela a seguir.

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS – (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Especificação	UND	Qtd	UNT R\$	TOTAL R\$
01	Estação de Trabalho (Desktop)	UND	53	4.516,66	239.382,98
02	Notebooks	UND	08	4.766,33	38.130,64

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS (COTA DE ATÉ 25% - ME – EPP)

Item	Especificação	UND	Qtd	UNT R\$	TOTAL R\$
01	Estação de Trabalho (Desktop)	UND	17	4.516,66	76.783,22
02	Notebooks	UND	02	4.766,33	9.532,66

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Casa Civil, informado pela Assessoria de Planejamento e anexado ao Edital de Licitação.

15. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA COORDENADORA

Supervisão de Informática da Casa Civil.



16. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Os produtos entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de **10 (dez)** dias consecutivos, sob pena de aplicação de penalidades administrativas.

Ficará a cargo da contratante a escolha dos locais onde serão instalados os equipamentos objeto do contrato.

16 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- Os materiais serão considerados aceitos somente depois de desembalados, conferidos pelo solicitante, atendidas as especificações e condições e exigidas no Termo de Referência;
- Itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeito, avariados não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição.
- Os produtos serão recebidos pelo(s) responsável (is) do acompanhamento e fiscalização do contrato, observando-se o seguinte:
 - a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias após apresentação da fatura, onde serão verificados os quantitativos e a conformidade dos equipamentos disponibilizados;
 - b) Definitivamente, após a finalização do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Aquisição de equipamentos de TI.

18.DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação será Pregão Presencial.

19.DA GARANTIA

Para os itens 01 e 02 dos Lotes 01 e 1a serão atribuídas os seguintes termos de garantia

19.1. DOS PRODUTOS

- O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;

19.2. NÍVEIS SERVIÇOS DE GARANTIA DO PRODUTO

- Apresentar garantia de fábrica de 3 anos - on site (atendimento local)
- O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

1 - Substituição de Peças, Componentes e equipamentos:

A substituição de peças, componentes ou do equipamento a partir da detecção da necessidade de substituição Terão os seguintes prazos ao atendimento corrente:

- **Dezesseis (16) horas úteis**

As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;

As peças e componentes trocados deverão ser novos (não utilizadas ou reconcondicionadas), e homologados pelo Fabricante.

2 Substituição Completa do Equipamento

No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA, o equipamento deverá ser substituído por um novo no prazo máximo de 15 dias úteis;

20. Da Elaboração / Supervisão

ELABORAÇÃO DO TERMO

SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
LOTE 01 e 02 – EQUIPAMENTOS
ITEM 01 – ATIVO DE TI FIXO (Desktop)**

Neste Anexo I – Especificação do Ativo de Ti fixo (Desktop), será detalhada todas as características técnicas dos hardwares, softwares e serviços de implantação que farão parte do escopo contratado para o item **Desktop**.

I) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO HARDWARE

1. TIPO

1.1 Desktop.

2. PROCESSADOR

2.1 Padrão X86 com núcleo quadruplo de no mínimo de 3.0 GHz de frequência de base.

2.2 Memória cache de no mínimo 6MB e TDP máximo de 90.

3. PLACA MÃE

3.1 Chipset do mesmo fabricante do processador.

4. SLOTS DE MEMÓRIA

4.1 Mínimo 4 slot para DDR3.

5. BARRAMENTO DE MEMÓRIA

5.1 1600MHz com suporte a no mínimo 16 GB de memória RAM e suporte à tecnologia Dual-Channel.

6. MEMÓRIA RAM TIPO/ QUANTIDADE

6.1 DDR3, mínimo 08GB

7. INTERFACE DE REDE

7.1 integrada 10/100/1000Mbps.

8. CONTROLADORA DE AUDIO

8.1 On-board de alta definição.

9. USB

Mínimo 02 portas USB padrão 2.0 e no mínimo 02 portas USB padrão 3.0, todas localizadas no painel traseiro.

10. CANAIS SATA

10.1 Mínimo 02 portas USB padrão 2.0 e no mínimo 02 portas USB padrão 3.0, todas localizadas no painel traseiro.

11. PCI-EXPRESS X16

11.1 Mínimo 1 slot.

12. PCI-EXPRESS X1

12.1 Mínimo 1 slot.

13. PORTA SERIAL

13.1 Mínimo 1 conector para Porta serial.

14. CONECTORES PS/2

14.1 Mínimo 1 conector PS/2.

15. PLACA DE VÍDEO

15.1 On-board com memória compartilhada de no mínimo 1GB.

16. DISCO RÍGIDO

16.1 SSD padrão Serial ATA-III ou superior, com capacidade de no mínimo de 240 GB.

17. DRIVE DE DVD/RW

17.1 Mínimo 1 drive de DVD/RW.

18. TECLADO

18.1 Padrão ABNT2, do mesmo fabricante do equipamento.

19. MOUSE

19.1 Óptico com dispositivo de rolagem (scroll), do mesmo fabricante do equipamento.

20. GABINETE

20.1 Toolless, formato SFF (small form factor), reversível, com no mínimo 1 baia de 3.5 e com no mínimo 2 portas USB frontais e conectores de fones de ouvido e microfone frontais.

21. CERTIFICAÇÕES

21.1 No mínimo IEC60950, ISO7779, 80Plus e EPEAT.



22. MONITOR

22.1 Vídeo LCD ou LED, widescreen de no mínimo 18.5", resolução mínima de 1366x768.

23. SAÍDA DE VÍDEO

23.1 1 porta VGA/D-SUB; 1 porta HDMI ou DVI-D ou DisplayPort.

24. ITENS DE SEGURANÇA

24.1 Chip de segurança e criptografia de acesso padrão TPM 1.2 ou superior e sensor de intrusão do gabinete.

25. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

25.1 Mínimo 180W com tensão de entrada bivolt automática (100-240V) e PFC Ativo.

26. ACESSÓRIOS

26.1 Todos os componentes com seus respectivos cabos, drives e documentação técnica; manuais em português.

27. SISTEMA OPERACIONAL

27.1 Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso e mídia de instalação. A etiqueta da chave do produto deve ser fixada em local visível do equipamento.

LOTE 01 e 02 – EQUIPAMENTOS

ITEM 02 – ATIVO DE TI FIXO (Notebook)

Neste ANEXO I – Especificação do Ativo de Ti fixo, será detalhada todas as características técnicas dos hardwares, softwares e serviços de implantação que farão parte do escopo contratado para o item **Notebook**.

I) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO HARWDWARE

1. TIPO

1.1. Notebook

2. PROCESSADOR

2.1 Padrão X86 com núcleo duplo de no mínimo de 2.2 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 3MB.

3. PLACA MÃE

3.1. Chipset do mesmo fabricante do processador.

4. MEMÓRIA RAM TIPO/ QUANTIDADE

4.1 DDR3, mínimo 08GB.

5. INTERFACE DE REDE

5.1. Integrada 10/100/1000Mbps.

6. CONTROLADORA DE AUDIO

6.1. On-board de alta definição.

7. USB

7.1. Mínimo 03 portas USB sendo no mínimo 02 portas USB padrão 3.0.

8. PLACA DE VIDEO

8.1. On-board com memória compartilhada de no mínimo 1GB.

9. DISCO RÍGIDO

9.1. Padrão Serial ATA-III ou superior, com capacidade de no mínimo de 1 TB e 5400 rpm.

10. DRIVE DE DVD/RW

10.1. Mínimo 1 drive de DVD/RW.

11. LEITOR DE CARTÃO

11.1. Tipo SD card.

12. TECLADO

12.1. Padrão ABNT.

13. MOUSE

13.1. Dispositivo de apontamento tipo Touch Pad com 2 botões e scrool integrado.

14. MONITOR

14.1. Tela colorida de alta definição de no máximo 14" LED Wide Screen e resolução compatível com 1366x768; webcam integrada com resolução HD ou superior.

15. WIRELESS

15.1. Padrão IEEE 802.11 b/g/n.

16. SAÍDA DE VÍDEO

16.1. 1 porta VGA/D-SUB; 1 porta HDMI ou DisplayPort.

17. FONTE DE ALIMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

17.1. Bivolt com detecção automática.

18. BATERIA

18.1 Interna de Íon de Lítio, com capacidade mínima de 30Wh (watts/hora).

19. FERRAMENTA DE AUTOMAÇÃO

19.1 Microsoft Office 2013 (com licença original de 12 meses) ou superior.

20. ACESSÓRIOS

20.1 Maleta para transporte; todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento, inclusive manual do usuário em idioma português.

21. CONTÉM

21.1 Microfone e caixas acústicas embutidas; e 1 entrada/saída para microfone e fone de ouvido.

22. SISTEMA OPERACIONAL

22.1 Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso e mídia de instalação. A etiqueta da chave do produto deve ser fixada em local visível do equipamento.

23. BLUETOOTH

23.1 Mínimo 4.0.

ANEXO II DO TERMO DE REFÊRENCIA

ENDEREÇOS DE ENTREGA

Edifício João Goulart, Avenida Dom Pedro II, s/n – Centro – São Luis (MA)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.449/2020-CC

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II Nº 220, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CSL/CC.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----- inscrita no CNPJ/MF sob nº-----pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a)-----portador(a) do RG nº-----e do CPF nº --- para, na qualidade de representante legal da empresa ----- participar da Licitação instaurada pela **CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CSL/CC**, cujo objeto trata da Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para a Casa Civil, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa ----- ofertar lances, assinar documentos, requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.449/2020-CC

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II, Nº 220, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CSL/CC.

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CSL-CC**, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação exigidos pela Lei nº 10.520/2002 estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.449/2020-CC**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa ----- estabelecida na cidade de ----, inscrita no CNPJ/MF sob nº----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como (____) **Microempresa ou (____) Empresa de Pequeno Porte ou (____) Microempreendedor** em conformidade com as normas da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020-CSL-CC**.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.449/2020-CC**

**ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À
**CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II, Nº 220, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CSL/CC.

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.

2. Propomos à Casa Civil do Estado do Maranhão o valor total de R\$ _____ (_____) para a da Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para a Casa Civil, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CSL/CC** conforme especificações e preços unitário e total constantes do Termo de Referência e da Planilha de Preços Anexos ao Edital esta Proposta, asseverando que:

a) o objeto desta Proposta será executado de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital;

b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços objeto do Pregão em referência;

c) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os serviços, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua prestação e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.

d) nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes sob o objeto licitado.

3. A presente Proposta tem validade de 90 (dias) contados da data da sua entrega.

4. Outras informações: Razão Social da Proponente: -----; CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº ---, Endereço ----, Telefone ----Fax ----, Celular ----, nome e nº da instituição Bancária ----, agência ----(nome e nº), conta corrente nº --- --.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.449/2020-CC

ANEXO VI
PLANILHA DE PREÇOS - COTA PRINCIPAL

ORGÃO: CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO		DATA DA APRESENTAÇÃO ____/____/____			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - CSL/CC OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para a Casa Civil.					
EMPRESA PROPONENTE:					
LOTE I - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTDE. ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP)- II) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO HARDWARE 1. TIPO 1.2 Desktop. 2. PROCESSADOR 2.1. Padrão X86 com núcleo quadruplo de no mínimo de 3.0 GHz de frequência de base. 2.2. Memória cache de no mínimo 6MB e TDP máximo de 90. 3. PLACA MÃE 3.1. Chipset do mesmo fabricante do processador. 4. SLOTS DE MEMÓRIA 4.1 Mínimo 4 slot para DDR3. 5. BARRAMENTO DE MEMÓRIA 5.1.1600MHz com suporte a no mínimo 16 GB de memória RAM e suporte à tecnologia Dual-Channel. 6. MEMÓRIA RAM TIPO/ QUANTIDADE 6.1 DDR3, mínimo 08GB 7. INTERFACE DE REDE 7.2 integrada 10/100/1000Mbps. 8. CONTROLADORA DE AUDIO 8.1. On-board de alta definição. 9. USB _Mínimo 02 portas USB padrão 2.0 e no mínimo 02 portas USB padrão 3.0, todas localizadas no painel traseiro. 10. CANAIS SATA 10.1 Mínimo 02 portas USB padrão 2.0 e no mínimo 02 portas USB padrão 3.0, todas localizadas no painel traseiro. 11. PCI-EXPRESS X16 11.2 Mínimo 1 slot. 12. PCI-EXPRESS X1 12.1 Mínimo 1 slot. 13. PORTA SERIAL 13.2 Mínimo 1 conector para Porta serial. 14. CONECTORES PS/2 14.1Mínimo 1 conector PS/2. 15. PLACA DE VÍDEO 15.1. On-board com memória compartilhada de no mínimo 1GB. 16. DISCO RÍGIDO 16.2 SSD padrão Serial ATA-III ou superior, com capacidade de no mínimo de 240 GB. 17. DRIVE DE DVD/RW 17.2 Mínimo 1 drive de DVD/RW.	UND	53	4.516,66	239.382,98



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

	<p>18. TECLADO 18.1 Padrão ABNT2, do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>19. MOUSE 19.1 Óptico com dispositivo de rolagem (scroll), do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>20. GABINETE 20.2 Toolless, formato SFF (small form factor), reversível, com no mínimo 1 baía de 3.5 e com no mínimo 2 portas USB frontais e conectores de fones de ouvido e microfone frontais.</p> <p>21. CERTIFICAÇÕES 21.2 No mínimo IEC60950, ISO7779, 80Plus e EPEAT.</p> <p>22. MONITOR 22.2 Vídeo LCD ou LED, widescreen de no mínimo 18.5", resolução mínima de 1366x768.</p> <p>23. SAÍDA DE VÍDEO 23.2 1 porta VGA/D-SUB; 1 porta HDMI ou DVI-D ou DisplayPort.</p> <p>24. ITENS DE SEGURANÇA 24.1 Chip de segurança e criptografia de acesso padrão TPM 1.2 ou superior e sensor de intrusão do gabinete.</p> <p>25. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 25.1 Mínimo 180W com tensão de entrada bivolt automática (100-240V) e PFC Ativo.</p> <p>26. ACESSÓRIOS 26.1 Todos os componentes com seus respectivos cabos, drives e documentação técnica; manuais em português.</p> <p>27. SISTEMA OPERACIONAL 27.1 Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso e mídia de instalação. A etiqueta da chave do produto deve ser fixada em local visível do equipamento.</p>				
02	<p>NOTEBOOKS - I) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO HARDWARE</p> <p>1. TIPO 1.1. Notebook</p> <p>2. PROCESSADOR 2.1 Padrão X86 com núcleo duplo de no mínimo de 2.2 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 3MB.</p> <p>3. PLACA MÃE 3.1. Chipset do mesmo fabricante do processador.</p> <p>4. MEMÓRIA RAM TIPO/ QUANTIDADE 4.2 DDR3, mínimo 08GB.</p> <p>5. INTERFACE DE REDE 5.1. Integrada 10/100/1000Mbps.</p> <p>6. CONTROLADORA DE ÁUDIO 6.1. On-board de alta definição.</p> <p>7. USB 7.1. Mínimo 03 portas USB sendo no mínimo 02 portas USB padrão 3.0.</p> <p>8. PLACA DE VÍDEO 8.1. On-board com memória compartilhada de no mínimo 1GB.</p> <p>9. DISCO RÍGIDO 9.1. Padrão Serial ATA-III ou superior, com capacidade de no mínimo de 1 TB e 5400 rpm.</p> <p>10. DRIVE DE DVD/RW 10.1. Mínimo 1 drive de DVD/RW.</p> <p>11. LEITOR DE CARTÃO 11.1. Tipo SD card.</p> <p>12. TECLADO 12.1. Padrão ABNT.</p> <p>13. MOUSE 13.1. Dispositivo de apontamento tipo Touch Pad com 2 botões e scroll integrado.</p> <p>14. MONITOR 14.1. Tela colorida de alta definição de no máximo 14" LED Wide Screen e resolução</p>	UND	08	4.766,33	38.130,64



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

<p>compatível com 1366x768; webcam integrada com resolução HD ou superior.</p> <p>15. WIRELESS 15.1. Padrão IEEE 802.11 b/g/n.</p> <p>16. SAÍDA DE VÍDEO 16.1. 1 porta VGA/D-SUB; 1 porta HDMI ou DisplayPort.</p> <p>17. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 17.1. Bivolt com detecção automática.</p> <p>18. BATERIA 18.1 Interna de Íon de Lítio, com capacidade mínima de 30Wh (watts/hora).</p> <p>19. FERRAMENTA DE AUTOMAÇÃO 19.1 Microsoft Office 2013 (com licença original de 12 meses) ou superior.</p> <p>20. ACESSÓRIOS 20.1 Maleta para transporte; todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento, inclusive manual do usuário em idioma português.</p> <p>21. CONTÉM 21.1 Microfone e caixas acústicas embutidas; e 1 entrada/saída para microfone e fone de ouvido.</p> <p>22. SISTEMA OPERACIONAL 22.1 Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso e mídia de instalação. A etiqueta da chave do produto deve ser fixada em local visível do equipamento.</p> <p>23. BLUETOOTH 23.1. Mínimo 4.0.</p>				
Valor Global				277.513,62

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.449/2020-CC

ANEXO VII
PLANILHA DE PREÇOS - COTA RESERVADA

ORGÃO: CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO		DATA DA APRESENTAÇÃO			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - CSL/CC OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para a Casa Civil.		____/____/____			
EMPRESA PROPONENTE:					
LOTE II - COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTDE. ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP)- III) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO HARDWARE 1. TIPO 1.1 Desktop. 2. PROCESSADOR 2.1. Padrão X86 com núcleo quadruplo de no mínimo de 3.0 GHz de frequência de base. 2.2. Memória cache de no mínimo 6MB e TDP máximo de 90. 3. PLACA MÃE 3.1. Chipset do mesmo fabricante do processador. 4. SLOTS DE MEMÓRIA 4.1 Mínimo 4 slot para DDR3. 5. BARRAMENTO DE MEMÓRIA 5.1.1600MHz com suporte a no mínimo 16 GB de memória RAM e suporte à tecnologia Dual-Channel. 6. MEMÓRIA RAM TIPO/ QUANTIDADE 6.1 DDR3, mínimo 08GB 7. INTERFACE DE REDE 7.1 integrada 10/100/1000Mbps. 8. CONTROLADORA DE AUDIO 8.1. On-board de alta definição. 9. USB Mínimo 02 portas USB padrão 2.0 e no mínimo 02 portas USB padrão 3.0, todas localizadas no painel traseiro. 10. CANAIS SATA 10.1 Mínimo 02 portas USB padrão 2.0 e no mínimo 02 portas USB padrão 3.0, todas localizadas no painel traseiro. 11. PCI-EXPRESS X16 11.1 Mínimo 1 slot. 12. PCI-EXPRESS X1 12.1 Mínimo 1 slot. 13. PORTA SERIAL 13.1 Mínimo 1 conector para Porta serial. 14. CONECTORES PS/2 14.1 Mínimo 1 conector PS/2. 15. PLACA DE VÍDEO 15.1. On-board com memória compartilhada de no mínimo 1GB. 16. DISCO RÍGIDO 16.1 SSD padrão Serial ATA-III ou superior, com capacidade de no mínimo de 240 GB. 17. DRIVE DE DVD/RW 17.1 Mínimo 1 drive de DVD/RW. 18. TECLADO	UND	17	4.516,66	76.783,22



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

	<p>18.1 Padrão ABNT2, do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>19. MOUSE</p> <p>19.1 Óptico com dispositivo de rolagem (scroll), do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>20. GABINETE</p> <p>20.1 Toolless, formato SFF (small form factor), reversível, com no mínimo 1 baía de 3.5 e com no mínimo 2 portas USB frontais e conectores de fones de ouvido e microfone frontais.</p> <p>21. CERTIFICAÇÕES</p> <p>21.1 No mínimo IEC60950, ISO7779, 80Plus e EPEAT.</p> <p>22. MONITOR</p> <p>22.1 Video LCD ou LED, widescreen de no mínimo 18.5", resolução mínima de 1366x768.</p> <p>23. SAÍDA DE VÍDEO</p> <p>23.1 1 porta VGA/D-SUB; 1 porta HDMI ou DVI-D ou DisplayPort.</p> <p>24. ITENS DE SEGURANÇA</p> <p>24.1 Chip de segurança e criptografia de acesso padrão TPM 1.2 ou superior e sensor de intrusão do gabinete.</p> <p>25. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>25.1 Mínimo 180W com tensão de entrada bivolt automática (100-240V) e PFC Ativo.</p> <p>26. ACESSÓRIOS</p> <p>26.1 Todos os componentes com seus respectivos cabos, drives e documentação técnica; manuais em português.</p> <p>27. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>27.1 Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso e mídia de instalação. A etiqueta da chave do produto deve ser fixada em local visível do equipamento.</p>				
02	<p>NOTEBOOKS -</p> <p>1) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO HARDWARE</p> <p>TIPO</p> <p>1.1. Notebook</p> <p>2. PROCESSADOR</p> <p>Padrão X86 com núcleo duplo de no mínimo de 2.2 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 3MB.</p> <p>3. PLACA MÃE</p> <p>3.1. Chipset do mesmo fabricante do processador.</p> <p>4. MEMÓRIA RAM TIPO/ QUANTIDADE</p> <p>4.3 DDR3, mínimo 08GB.</p> <p>5. INTERFACE DE REDE</p> <p>5.1. Integrada 10/100/1000Mbps.</p> <p>6. CONTROLADORA DE AUDIO</p> <p>6.1. On-board de alta definição.</p> <p>7. USB</p> <p>7.1. Mínimo 03 portas USB sendo no mínimo 02 portas USB padrão 3.0.</p> <p>8. PLACA DE VIDEO</p> <p>8.1. On-board com memória compartilhada de no mínimo 1GB.</p> <p>9. DISCO RÍGIDO</p> <p>9.1. Padrão Serial ATA-III ou superior, com capacidade de no mínimo de 1 TB e 5400 rpm.</p> <p>10. DRIVE DE DVD/RW</p> <p>10.1. Mínimo 1 drive de DVD/RW.</p> <p>11. LEITOR DE CARTÃO</p> <p>11.1. Tipo SD card.</p> <p>12. TECLADO</p> <p>12.1. Padrão ABNT.</p> <p>13. MOUSE</p> <p>13.1. Dispositivo de apontamento tipo Touch Pad com 2 botões e scrool integrado.</p> <p>14. MONITOR</p>	UND	02	4.766,33	9.532,66



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

<p>14.1. Tela colorida de alta definição de no máximo 14" LED Wide Screen e resolução compatível com 1366x768; webcam integrada com resolução HD ou superior.</p> <p>15. <u>WIRELESS</u></p> <p>15.1. Padrão IEEE 802.11 b/g/n.</p> <p>16. <u>SAÍDA DE VÍDEO</u></p> <p>16.1. 1 porta VGA/D-SUB; 1 porta HDMI ou DisplayPort.</p> <p>17. <u>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</u></p> <p>17.1. Bivolt com detecção automática.</p> <p>18. <u>BATERIA</u></p> <p>18.1 Interna de Íon de Lítio, com capacidade mínima de 30Wh (watts/hora).</p> <p>19. <u>FERRAMENTA DE AUTOMAÇÃO</u></p> <p>19.1. Microsoft Office 2013 (com licença original de 12 meses) ou superior.</p> <p>20. <u>ACESSÓRIOS</u></p> <p>20.1 Maleta para transporte; todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento, inclusive manual do usuário em idioma português.</p> <p>21. <u>CONTÉM</u></p> <p>21.1 Microfone e caixas acústicas embutidas; e 1 entrada/saída para microfone e fone de ouvido.</p> <p>22. <u>SISTEMA OPERACIONAL</u></p> <p>22.1 Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso e mídia de instalação. A etiqueta da chave do produto deve ser fixada em local visível do equipamento.</p> <p>23 <u>BLUETOOTH</u> 23.1 Mínimo 4.0.</p>				
Valor Global				86.315,88

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.449/2020-CC**

**ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

À
**CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II, Nº 220, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CSL-CC.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

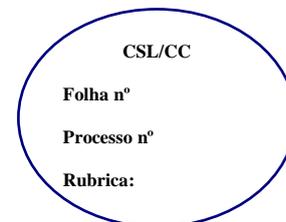
Observação: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
-------------------------------------------------------------------------------------	--

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.449/2020-CC
ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E, DO OUTRO, A EMPRESA -----NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Casa Civil do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.704/0001-40, isenta de Inscrição Estadual, com sede nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na Avenida Pedro II, s/n, Edifício João Goulart, Centro, neste ato representado pelo Subsecretário **ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ**, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Identidade Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - MA nº3390 e CPF n.º 272.632.073.20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 118, de 22 de outubro de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na cidade de -----, na Rua -----, CEP-----, neste ato representada por-----, residente e domiciliado-----, portador da RG nº -----e do CPF nº---doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si ajustado, o Contrato de ---- decorrente do Pregão Presencial nº XXX/2020-CSL e Processo Administrativo nº 77.449/2020-CC, submetendo-se às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às demais normas regulamentares pertinentes à espécie, assim como às Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para a Casa Civil do Estado do Maranhão, nos quantitativos, especificações e valores constantes da Cláusula Segunda e demais condições definidas no Edital seus anexos e na proposta vencedora que integram este Contrato independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se integrantes deste instrumento contratual o Edital seus anexos, a proposta da vencedora e demais documentos pertinentes à licitação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$-----(-----), de acordo com os valores e especificações abaixo:

LOTE :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		UND			
		UND			
				VALOR TOTAL	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços definidos no subitem 2.1, durante a vigência deste Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentaria do exercício de 2020, seguinte: Unidade Orçamentária: 110109- Casa Civil; Unidade Gestora: Casa Civil. Licitação: Pregão Presencial. Função: 04 - Administração. Subfunção: 122 - Administração Geral. Programa: 0317 - Gestão Governamental. Ação 4450 - Gestão do Programa. Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro Estadual. Subação: 000447 - Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes. Natureza da Despesa: 449052 - Equipamento e Material Permanente. Modalidade: Estimativa. **NOTA DE EMPENHO:**, **DATA:**.../.../....**VALOR:**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. As partes Contratantes deverão obedecer, durante a execução deste Contrato, aos seguintes prazos:



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

- a) prazo de vigência do Contrato: Início: data da assinatura. Término: 31.12.2020, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário do exercício não podendo ser prorrogado conforme caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- b) prazo de entrega do objeto: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da assinatura deste instrumento contratual.
- c) prazo para reenvio dos produtos rejeitados: 10 (dez) dias consecutivos, sob pena de aplicação de penalidades administrativas;
- d) prazo para pagamento: máximo de 30(trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, ou seja, da entrega dos documentos de cobrança junto ao Gestor do Contrato.
- e) prazo para prestar informações e esclarecimentos pertinentes à execução do contrato porventura solicitados: no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Contrato desde que ocorra algum dos motivos, enunciados nos incisos I ao VII do §1º do art.57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A solicitação de prorrogação dos prazos deverá ser formulada por escrito, com as devidas justificativas, e encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento, à **CONTRATANTE** para apreciação e autorização do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Contrato somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos seguintes:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver necessidade de modificação das especificações dos serviços de forma a melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor inicial do Contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

II - por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços.
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Nesse caso a **CONTRATADA** deverá expressamente solicitar a revisão do contrato mediante justificativas devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços se previsto no Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas,



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do objeto será de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, observadas às normas legais aplicadas á matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos objetos da prestação dos serviços deverão ter garantia do emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como em conformidade com as determinações das normas da ABNT, INMETRO assim como as condições determinadas em leis específicas, devendo ainda atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: A entrega será efetuada em dia e horário de expediente, no local designado pela Fiscal ou pelo Gestor de Contrato, acompanhado da Nota Fiscal/fatura e cópia da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do objeto será de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, observadas às normas legais aplicadas á matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos objetos da prestação dos serviços deverão ter garantia do emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como em conformidade com as determinações das normas da ABNT, INMETRO assim como as condições determinadas em leis específicas, devendo ainda atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: O fornecimento do produto objeto deste Contrato deverá ter garantia a contar da data do recebimento definitivo, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) de novos ou a substituição do mesmo caso não possam ser reparados e o serviço durante o prazo de garantia deverá ser prestado pela **CONTRATADA** às suas expensas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere ao fornecimento.

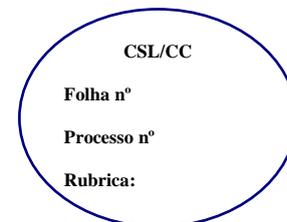
PARÁGRAFO QUINTO: A entrega do objeto deste Contrato será efetuada em dia e horário de expediente no prédio sede da **CASA CIVIL**, localizado no Edifício João Goulart nesta cidade na Avenida Pedro II, nº220, Centro acompanhado da Nota Fiscal/fatura e cópia da Ordem de Compra/Serviço correspondente e nas condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela **CONTRATANTE** como Gestor e Fiscal do Contrato, através de Portaria, com atribuições específicas para esse trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive



perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste Contrato em perfeita condições de uso, mediante inspeção realizada pela **CONTRATANTE** e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato respeitando-se o contido no art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Consumidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente pelo Fiscal/Gestor do Contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05(cinco) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Contrato;

b) definitivamente pelo Fiscal/Gestor do contrato, após verificação da sua adequação e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se constatadas inadequações dos produtos, quando do recebimento provisório, a **CONTRATANTE** poderá:

a) rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a **CONTRATADA** substituir o objeto em conformidade com as especificações constantes nesse Contrato e seus anexos, assim como das observações da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

b) rejeitá-lo se disser respeito à diferença de quantidade, determinando sua complementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de recusa do objeto contratado será lavrado o Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo os mesmos serem substituídos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, contadas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. A **CONTRATADA** entregará certificado garantia do objeto, de acordo com as condições definidas no Termo de Referência, não podendo ser inferior aos prazos definidos para cada item, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o prazo de garantia, serão adotados todos os procedimentos necessários de acordo com os manuais e normas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia não inferior a 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela **CONTRATANTE** e seguirá as seguintes condições:

a.) DOS PRODUTOS

a.1. A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à **CONTRATANTE** e mantê-la atualizada;

a.2. Todos os equipamentos devem ser entregues acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante.

b.) NÍVEIS DE SERVIÇOS

b.1 Apresentar garantia **“on site”** (atendimento local) e **Suporte Técnico**, devendo estar incluso sem qualquer ônus



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

para a **CONTRATANTE**, a substituição das peças e das partes defeituosas e substituição completa de equipamentos com vícios insanáveis.

c.) SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES:

c.1. A substituição de peças e componentes deverá ser efetuada em até **16 (dezesesseis)** horas a partir da detecção da necessidade de substituição pelo Suporte Técnico seguindo as seguintes condições:

c.1.1. As peças e componentes deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;

c.1.2. As peças e componentes trocados deverão ser novos (não utilizadas ou reconhecidas) e homologados pelo Fabricante.

d) SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO

d.1. No caso de vícios insanáveis no equipamento e quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte da Casa Civil, o equipamento deverá ser substituído por um novo de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento do produto na assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto contratado será feito em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente da **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze dias) contados da apresentação dos documentos de pagamento, (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** na pessoa do Gestor do Contrato, mediante protocolo, os documentos abaixo relacionados:

a) solicitação do pagamento, com cópia do Contrato ou da Nota de Empenho;

b) nota fiscal/fatura correspondentes ao objeto fornecido, sem rasuras, legível contendo o nome do Banco com os números, da conta e da agência da **CONTRATADA**;

c) certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

d) certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

f) certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) certidão de regularidade com a **CAEMA** atualizada, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas na nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, não serão efetuados seus pagamentos, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: No momento do pagamento a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** no Cadastro Estadual Inadimplente, conforme estabelece o Decreto nº 21.331/2005.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

de alguma forma para tanto, fica convencionado atualização financeira até a data do efetivo pagamento calculada “pro rata die” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São encargos da CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização deste Contrato, observando a execução do seu objeto de acordo com as Cláusulas contratuais, designando previamente o Gestor e o Fiscal do Contrato para exercerem a gerência e o acompanhamento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registrar as ocorrências na execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Determinar o afastamento do preposto da **CONTRATADA**, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte daqueles.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar o pagamento pela execução do objeto no prazo e condições estabelecidos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: Emitir a Ordem de Compra do objeto sempre que necessária à sua utilização.

PARÁGRAFO SEXTO: Consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, que comprove a ausência de pendência da **CONTRATADA** perante o Estado do Maranhão consoante dispõe o Decreto nº 21.331 de 20 de julho de 2005.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fiscalizar e acompanhar para que durante a vigência do Contrato a **CONTRATADA** mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato, permitindo o acesso dos empregados da **CONTRATADA** devidamente identificado nas dependências da **CASA CIVIL**, para entrega dos produtos, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São encargos da CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar o objeto deste Contrato de acordo com as normas legais e critérios, especificações e demais condições definidas no Edital, seus anexos e na Proposta vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

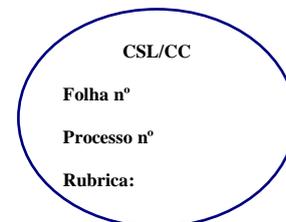
PARÁGRAFO QUARTO: Providenciar para que os funcionários responsáveis pela entrega do objeto estejam devidamente identificados.

PARÁGRAFO QUINTO: Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal e Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL



escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO: Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos contratados no local, prazo e condições acordados, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, etc.) no ato da entrega dos respectivos produtos, atento ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nomear um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à execução do contrato porventura solicitados, através de número de telefone, correio eletrônico, ou outro meio de comunicação fornecido a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Fornecer a garantia dos produtos contratados nos termos do Código do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Fornecer no ato de cada pagamento do objeto deste Contrato os documentos que comprove a Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista definidos no Parágrafo Primeiro da cláusula de pagamento, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Apresentar no ato de entrega do objeto os documentos fiscais para fins de comprovação de que o equipamento é novo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Fornecer, obrigatoriamente, os equipamentos com recursos operacionais mínimos solicitados de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. São encargos do GESTOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Controlar e acompanhar junto à **CONTRATADA** a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo afim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive: notas fiscais e faturas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Solicitar da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando os referidos documentos aos autos do Processo.

PARÁGRAFO QUARTO: Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços adicionais, durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art.57,§1º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

PARÁGRAFO SEXTO: Atestar o aceite do objeto contratado na Nota Fiscal apresentada, encaminhando-a a autoridade competente para autorização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior à 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência consiste na comunicação formal à **CONTRATADA** por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores á **CONTRATANTE**, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:

I -0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto do Contrato, em caso de mora na sua entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da sua inexecução integral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA**;

b) Inscrever a **CONTRATADA** em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº10.520/2002, na Lei Federal nº8.666/93, no Edital e seus anexos, na Proposta da **CONTRATADA** e em toda Legislação aplicada aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art.61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por



**ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO- CSL**

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís – Ma, XX de XXX de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME E ASSINATURA

CPF:

NOME E ASSINATURA

CPF: